



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 840/2026**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) MOTORISTAS  
PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**ODONE KLOPPENBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Pela presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) motoristas para atender excepcional interesse público, pelo prazo de até seis (6) meses a partir da contratação, podendo ser, o contrato inicial, prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 2º** - A remuneração mensal do contratado será aquela correspondente à função constante do Quadro de provimento efetivo de Servidores do Município.

**Art. 3º** - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- I - Remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

**Art. 4º** - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

**ODONE KLOPPENBURG**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se; Publique-se;  
Cumpra-se em data supra

Paulo Olécio Passos da Silva  
Secretário de Administração